

PROCESSO	004600-41.2017.4.01.8007
ОВЈЕТО	Registro de Preços para aquisição de veículos tipos "C" e "D", para uso no transporte, em objeto de serviço, de magistrados e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração da <b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO</b> , conforme quantitativo e especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço.
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Decreto n. 7.892, de 23.01.2013, Decreto nº 8.358/2015, de 06.10.2015, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Lei n. 8.666/93 e alterações.
ABERTURA	Data: 25/09/2017 Hora: 14:00 h (catorze horas) - horário de Brasília-DF Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
TELEFONE	(98) 3214-5754 – CPL/PREGÃO

O(A) Pregoeiro(a) da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, designado(a) pela Portaria/Diref N.83, de 17.07.2017, da Diretoria do Foro desta Seccional, publicada 17 de julho de 2017, através do link http://www.trf1.jus.br/dspace/handle/123/151714 torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da **Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005,** Decreto n. 7.892, de 23.01.2013, Decreto nº 8.358/2015, de 06.10.2015, da **Lei Complementar n. 123/2006**, e, subsidiariamente, da **Lei n. 8.666/93** e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.



### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de veículos tipos "C" e "D", para uso no transporte, em objeto de serviço, de magistrados e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, conforme quantitativo e especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I.

## 2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

DATA: 25/09/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 14:00 h (catorze horas) – horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal Seção Judiciária do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 3.5.1. Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;
  - 3.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado



no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- 3.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.5.4. empresas estrangeiras que não funcionem no país.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
  - 4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
  - 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor unitário para o item cotado, até às 14h00min do dia 25 de setembro de 2017 (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



- 5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.5. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:
  - a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
  - b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: emplacamento, mão de obra, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e demais despesas constantes do Termo de Referência e que se fizerem necessárias ao fornecimento dos veículos;
  - c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
  - d) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do veículo ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital, devendo ser o mesmo novo e de primeiro uso;
  - e) Os veículos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação; e declaração de que os veículos oferecidos possuem assistência técnica e regular fornecimento de peças de reposição no Maranhão.
  - f) Prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;
  - g) Prazo de garantia contra defeitos de fabricação por período mínimo de 01 (um) ano para os objetos licitados, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos;



- h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 5.6. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, montagem, instalação e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.
- 5.8. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, bem como os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações.
  - 5.8.1 Caso haja impossibilidade de acesso ao sistema comprasgovernamentais, a proposta, bem como as documentações exigidas no edital, poderão ser enviadas através do e-mail **pregao.ma@trf1.jus.br**, devendo tão logo seja resolvido o problema, as mesmas serem anexadas ao sistema.
  - 5.8.2 A proposta e documentações exigidas no edital só serão aceitas fora do prazo mencionado no item **5.8**, mediante solicitação da proponente no próprio chat ou via e-mail **pregao.ma@trf1.jus.br** e anuência do pregoeiro.
- 5.9. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## 6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item **5** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de prestação dos serviços detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.



6.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.
- 7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 7.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.
- 7.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor **preço unitário por item**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.



- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
  - 8.2.1. Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.
- 8.3. Na hipótese de a primeira colocada não ofertar o quantitativo estimado para cada item, ainda na sessão todos os licitantes classificados, a partir do segundo colocado, serão formalmente consultados sobre o interesse em assinar a Ata de Registro de Preços pelos mesmos valores, prazo de entrega e condições de fornecimento propostos pelo primeiro classificado, até que se complete a quantidade estimada para o objeto.
  - 8.3.1. As licitantes concordantes e que estejam devidamente habilitadas assinarão a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, cuja compra estará condicionada ao impedimento do primeiro colocado e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.
- 9.2 Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on-line" do Sistema.
- 9.3 Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.3.1	Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo II;
9.3.2	<b>Declaração</b> , sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



	3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Maranhão, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;
9.3.3	<b>Declaração</b> de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IV;
9.3.4	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no link <a href="http://www.tst.jus.br">http://www.tst.jus.br</a> , do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ( <a href="http://www.csjt.jus.br">http://www.csjt.jus.br</a> ), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

- 9.4. A licitante contratada para fornecimento deverá indicar nome de empresa, com sede nas cidades de São Luís/MA, para prestação dos serviços em garantia do veículo, caso haja necessidade.
- 9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do correio eletrônico pregao.ma@trf1.jus.br.
  - 9.5.1. Os mesmos prazos serão concedidos àquelas licitantes enquadradas no subitem **8.3.** para envio da documentação habilitatória e proposta ajustada às condições ofertadas pela primeira classificada.
- 9.6. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

## 10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 10.1 Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 10.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 10.4 Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- 10.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e mail pregao.ma@trf1. jus.br.

### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 11.3 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Maranhão, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.7 Os autos do processo virtual PAE-SEI permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, onde poderá ser solicitada a disponibilização externa através do e-mail pregao.ma@trf1. jus.br, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).
- 11.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.



## 12 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, já incluídas eventuais prorrogações, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.
- 12.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 12.3 As quantidades previstas no Termo de Referência Anexo I são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal do Maranhão no direito de contratar o item que julgar necessário, podendo até mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.
- 12.4 Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.
- 12.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.6 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Seção de Compras e Licitações da Seção Judiciária do Maranhão, localizada no 1º Andar do prédio Anexo II, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.
- 12.7 A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.
- 12.8 Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a contratação pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 12.9 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração publica federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Administração da Seccional.
- 12.10 Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



- 12.11 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.12 Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:
  - a) as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - b) os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.13 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá observar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 12.14 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 12.15 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.
- 12.16 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
  - e) tiver presentes razões de interesse público.
- 12.17 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



## 13 - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. As licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, Anexo V deste Edital.
- 13.2. A contratação terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da devida publicidade legal.
- 13.3. A cada aquisição será emitida Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora.
- 13.4. Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 13.5. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho.
- 13.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.7. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 13.8. A Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Maranhão reserva-se no direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- 13.9. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### 14 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação no local determinado no Termo de Referência – Anexo I, nas quantidades requeridas, respeitado o limite registrado, e no prazo máximo de



30 (trinta) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

- 14.2. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:
- I Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- II Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
- 14.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.
- 14.4. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Maranhão.
- 15.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

### **16 - DO PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.
  - 16.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos produtos por esta Seccional, conforme disposto no item 14.



- 16.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1.234 de 2012, 11 de janeiro de 2012.
- 16.1.3. Se a empresa for optante pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão ser anexados à fatura os seguintes documentos:
  - a) declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. RFB1. 234 de 2012, 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
  - b) declaração para a não retenção do INSS, em determinação à Súmula 425, expedida pelo Superior Tribunal de Justiça.
- 16.1.4. Se a empresa não for optante pelo **SIMPLES NACIONAL** solicitase que no corpo da Nota Fiscal sejam informados todos os tributos federais retidos na transação, em conformidade com o artigo 1º, § 6º, da Instrução Normativa SRF nº 480/2004.
- 16.2. A Seção Judiciária do Maranhão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.
- 16.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.
- 16.4. A Seção Judiciária do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **17 - DAS PENALIDADES**

- 17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 17.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



- 17.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 17.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 17.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 17.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 17.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I	-	advertência;
II	-	multa;
III	-	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV	_	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.
- 17.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 15% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.
- 17.9. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 15% do valor do ajuste.
- 17.10. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:



O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de **1%** (um por cento), até o limite de **8%** (oito por cento).

- 17.11. Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 17.12. Nos casos de veículos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.
- 17.13. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos de fabricação dos produtos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 17.14. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 17.15. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.
- 17.16. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa SECAD e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo SECAM desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.
- 17.17 Conforme disposto no **Acórdão TCU 754/2015 P**, subitem 9.5.1, será autuado processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo que tal dispositivo tem caráter abrangente e se refere a condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença. As empresas que não observarem o subitem 17.1 deste edital estão sujeitas a sanções.

## 18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.



## 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 19.1.1. Pela autoridade administrativa competente da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
  - 19.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- 19.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;
- 19.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
  - 19.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
  - 19.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;
  - 19.1.1.6.por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
  - 19.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
    - 19.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Diretoria do Foro DIREF, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 19.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de



recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

19.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão a presente licitação poderá ser:
  - 20.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
  - 20.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
  - 20.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 20.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 20.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos no horário de 9h às 18h (horário local), pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar do edifício anexo II da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), através de mídia eletrônica a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda através da



internet no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> ou <u>www.ma.trf1.jus.br</u>.

- 20.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 20.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I	-	Termo de Referência;				
b) Anexo II	-	Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);				
c) Anexo III	-	Modelo de Declaração Negativa referente ao artigo 3° da Resolução N° 07/2005 – CNJ e ao Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;				
d) Anexo IV	-	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;				
e) Anexo V	-	Minuta da Ata de Registro de Preços.				

- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar do edifício anexo II da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou pelo fone (98) 3214-5754, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

São Luís, 11 de setembro de 2017

\_\_\_\_

Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo

Juiz Diretor do Foro

Seção Judiciária do Maranhão



### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA/2017 PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A AQUISIÇÃO PELA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPOS "C" E "D", PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO JUDICIÁRIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a aquisição de veículos tipos "C" e "D", para uso no transporte, em objeto de serviço, de magistrados e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração da Seção Judiciária do Maranhão, conforme quantitativo e especificações técnicas abaixo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição se justifica devido a necessidade de se renovar a frota de veículos da Seção Judiciária de Maranhão em função do elevado tempo de uso de parte dos veículos existentes utilizados para o transporte, em objeto de serviço, de magistrados e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração, optando-se também por veículo de transporte coletivo e apoio às atividades judiciais, visando a atender demanda diária de transporte de pessoas e, por consequência, de materiais (de consumo e permanentes), especialmente, em função da existência de prédios anexos que chegam a mais de 10 km de distância do prédio sede nesta Capital. Atualmente, aproximadamente 55% da frota são veículos com 10 anos ou mais de utilização. A renovação dos veículos antigos, obsoletos e antieconômicos por automóveis novos se justifica diante do alto custo gerado pela constante realização de serviços mecânicos provocados pelo desgaste acumulado ao longo dos anos, fato que podem comprometer o bom andamento dos serviços, além de ser um potencial gerador de riscos a segurança dos passageiros neles transportados.
- 2.2 A aquisição dos veículos está de acordo com o regramento sobre o assunto na Administração Pública; e considerando o princípio da economicidade e zelo com o erário público, a otimização do transporte no âmbito da Justiça Federal no Maranhão, e diminuição de gastos relacionados a manutenções corretivas, a SJMA terá como resultante da contratação, benefício direto, como a reposição de veículos defasados; e indireto, notadamente a flexibilidade de utilização de veículo moderno para atividades em operações usuais e/ou especiais.
- 2.3 A instrumentalização adequada, por meio da contratação, visa a proporcionar garantias mínimas de segurança no deslocamento urbano de servidores e autoridades em serviço judiciário a cargo da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte SEVIT/NUASG.



### 3. DA BASE LEGAL

- 3.1 Da modalidade de Licitação
  - 3.1.1 Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, visto se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de Mercado, com adjudicação pelo critério de menor preço por item.

### 3.2 Do Registro de Preços

- 3.2.1 Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 3.2.2 A aquisição das quantidades registradas poderão ser imediatas ou não, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante;
- 3.2.3 Nos termos do §1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013, é inviável a divulgação da Intenção de Registro de Preços IRP em face da inviabilidade operacional para participação de outros órgãos, bem assim em razão da inexistência de norma complementar para regulamentar o procedimento;
- 3.2.4 No ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação do cadastro reserva.
- 3.2.5 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).
- 3.2.6 A figuração do licitante no cadastro de reserva não obriga a administração à contratação;
- 3.2.7 Cancelado o registro de preço em relação ao vencedor da licitação (§1º do art. 11 do Decreto 7.892/2013), os demais licitantes que constem do cadastro de reserva poderão ser convocados, na mesma ordem de classificação da fase competitiva, para prosseguir na execução do serviço. Aceita a convocação e cumpridos os requisitos legais e regulamentares, nova Ata de Registro de Preços será editada em favor do novo beneficiário, permanecendo na condição de cadastro de reserva os licitantes integrantes da Ata original que permanecerão na ordem de classificação antes estabelecida.



3.3 De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, concluída a licitação e realizado o Registro de Preços, poderão ser admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, não podendo, no entanto, exceder na totalidade, o quíntuplo dos montantes previstos de cada item registrado, e cada órgão ou entidade que aderir não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
1	Veículos de pequeno porte, tipo sedan, cor branca, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros, motor de potência mínima de 95 cv e máx de 112 cv. (gasolina/etanol)  Marcas de Referência:  GM Cobalt LTZ 1.8, Nissan Versa SV 1.6, Toyota Etios Sedan XS 1.5, Hiunday HB20S Comfort Plus Turbo	02	02
2	Veículo tipo VAN, cor branca com capacidade de transporte de até 16 (vinte) ocupantes, incluindo o motorista, motor de potência mínima de 110CV. (Diesel)  Marcas de Referência:  Mercerdez-Benz Sprinter Van 415 Luxo TB 2.2, Fiat Ducato MInibus Teto Alto 2.3, Renault Master Minibus Executive 2.3	01	01

## 4.1 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Os veículos referidos neste instrumento devem ser novos (zero quilômetro), com primeiro emplacamento em nome de JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO, CNPJ 05.424.667/0001-35, com as seguintes características:

Item 01 (Tabela I)

## a) Carroceria/Dimensões

- Veículos tipo sedan, 4 portas laterais com barras protetoras e porta malas com capacidade mínima de 450 litros, zero quilômetro do ano corrente, modelo do ano corrente ou do ano seguinte, tipo carro de passeio na cor branca, com películas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma da lei;



– cumprimento total mínimo de 4230mm;
– largura mínima de 1,680mm;
– altura mínima de 1470mm;
– entre eixos mínimo 2500mm;
– chassi compatível;
– pintura na cor branca;
– capacidade para 5 pessoas;
b) Freios
<ul> <li>freios ABS para maior segurança e prevenção de acidentes em condições gerais de dirigibilidade e adversas nas quatro rodas e em conformidade com a Resolução CONTRAM Nº 380 de 28 de abril de 2011, e estacionamento compatíveis c/a segurança, pneus radiais sem câmara;</li> </ul>
c) Motorização
– motor dianteiro 4 cilindros com no mínimo 95 cv de potência;
<ul> <li>combustível álcool/gasolina;</li> </ul>
- tanque de combustível com capacidade no mínimo 41 litros;
d) Direção
– direção hidráulica ou elétrica;
e) Conforto e conveniência
<ul> <li>vidros elétricos, no mínimo, nas portas dianteiras, mecanismo anti-esmagamento, travas e retrovisores externos com acionamento manual ou superior;</li> </ul>
– ar condicionado;
– bancos reclináveis com apoio de cabeça em todos os assentos dianteiros;
– bancos traseiros rebatíveis;
<ul> <li>película de proteção solar g35 com chancela;</li> </ul>



- abertura do porta-malas por sistema elétrico interno ou chave;
- comando interno da tampa do tanque de combustível;
- rádio AM/FM e conexão USB;
- banco do motorista com regulagem de altura;
- incidência de luz interna de serviço;

### f) Transmissão

- transmissão cinco machas à frente e uma à ré;

## g) Rodas e pneus

- rodas/pneu em aro 14 ou 15" 175/65;
- AIR BAGs frontais no mínimo;
- pneus radiais, inclusive o estepe;

### h) Segurança

- alarme com acionamento à distância;
- protetor de cárter;
- Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

Item 02 (Tabela I)

### a) Carroceria/Dimensões

- Veículo de TRANSPORTE COLETIVO, com 03 portas laterais, sendo 01 do lado direito corrediça, com barras protetoras, porta traseira bipartida com trava e fechadura, porta malas, zero quilômetro, ano 2017 modelo 2018, tipo VAN, p 16 ocupantes incluindo motorista, na cor branca com películas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma da lei;
- comprimento total mínimo de 5500mm;



– largura mínima de 1993mm;
– altura interna mínima de 2400mm;
– entre eixos mínimo 3600mm;
- chassi compatível;
– pintura sólida na cor branca;
<ul> <li>capacidade para 16 pessoas incluindo o motorista;</li> </ul>
b) Freios
<ul> <li>freios ABS a disco nas quatro rodas, para maior segurança e prevenção de acidentes em condições gerais de dirigibilidade em conformidade com a Resolução CONTRAM Nº 380 de 28 de abril de 2011, e estacionamento compatíveis c/a segurança, pneus radiais sem câmara;</li> </ul>
c) Motorização
<ul> <li>motor dianteiro 4 cilindros com no mínimo 110cv;</li> </ul>
<ul><li>combustível diesel;</li></ul>
- tanque de combustível com capacidade no mínimo 75 litros
d) Direção
– direção hidráulica;
e) Conforto e conveniência
<ul> <li>vidros com acionamento elétrico nas portas dianteiras, travas e retrovisores externos elétricos;</li> </ul>
– ar condicionado no compartimento para motorista e no salão de passageiros;
– bancos reclináveis com apoio de cabeça em todos os acentos exceto última fileira;
– película de proteção solar g35 com chancela;
<ul><li>rádio AM/FM e conexão USB;</li></ul>

– banco do motorista com regulagem de altura;



### f) Transmissão

- transmissão manual de no mínimo cinco machas à frente e uma à ré;

## g) Rodas e pneus

- rodas de aço em aro no mínimo 16";
- pneus radiais, inclusive o estepe;

### h) Segurança

- AIR BAGs frontais no mínimo;
- alarme com acionamento à distância;
- protetor de cárter;
- acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas lateral para motorista e abdominais nos bancos do compartimento de passageiros, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo;
- tacógrafo diário;
- 4.2 O(s) veículo(s) deverão ser equipados, com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências contidas na lei 8.723 de 28 de outubro de 1993, Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009 e todas as regulamentações CONAMA que dispõem sobre critérios e planos de controle de poluição veicular;
- 4.3 Os veículos, serviços, acessórios, componentes e peças de reposição, têm que estar compatibilizados com as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, Órgãos Ambientais especialmente as Resoluções CONAMA FASE IV, Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores no Brasil ANFAVEA.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além do quantitativo, o preço unitário e total do item, a informação técnica, a marca e modelo do veículo ofertado, obedecidas as especificações. Catálogos, folhetos, manuais e outros impressos ou publicações originais do fabricante.
- 5.1.1 nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: **emplacamento**, mão de obra, impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital;

5.2. Os veículos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação; e declaração de que os veículos oferecidos possuem assistência técnica e regular fornecimento de peças de reposição no Maranhão.

## 6. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS.

- 6.1 O prazo de garantia mínima para os veículos referidos neste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem;
- 6.2 Durante a vigência da garantia a CONTRATADA compromete-se em prestar assistência técnica por meio de concessionárias ou postos de serviço autorizados pelas montadoras;
- 6.3 A execução da garantia deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte SEVIT do Núcleo de Serviços Gerais NUASG.

### 7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS.

- 7.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em data a ser agendada com Contratante pelo telefone (98) 3214-5706, em dias úteis, das 12h às 18h, no prédio sede da Seção Judiciária do Maranhão, localizada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº300, São Luís MA, com a apresentação da correspondente nota fiscal e da certificação da garantia;
- 7.2 Para fins de verificação da conformidade dos veículos entregues com as especificações contidas no edital, a Seção Judiciária do Maranhão efetuará o recebimento:
- a) **Provisoriamente** na data de sua entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada que deverá atender às especificações mínimas descritas conforme ficha técnica;
- b) **Definitivamente** no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), após verificação da quantidade e qualidade do objeto entregue, com consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- 7.3 Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação;



### 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Providenciar o emplacamento do veículo na categoria oficial no DETRAN-MA, bem como, instalação de películas nas áreas envidraçadas no percentual de visibilidade permitido na forma da lei:
- 9.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os veículos sejam entregues nas dependências da Seção Judiciária do Maranhão, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros;
- 9.3 Entregar os veículos no prazo previsto no item 7.1;
- 9.4 Comprovar, mediante apresentação de Termo de Garantia, a garantia não inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e sem limite de quilometragem, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo;
- 9.5 Comprovar, mediante apresentação de certificados, que os veículos atendem aos critérios de sustentabilidade previsto no Item 11;
- 9.5 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à Seção Judiciária do Maranhão e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega;
- 9.6 Substituir o veículo entregue e aceito provisoriamente e/ou definitivamente, comprovada a existência de incorreções, vícios redibitórios ou defeitos, cuja verificação somente venha a se constatar quando de sua utilização;
- 9.7 Comunicar ao Contratante, imediatamente, a respeito da necessidade de recall nos veículos fornecidos e prestar os esclarecimentos pertinentes;
- 9.8 Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, o veículo entregue e aceito provisoriamente e/ou definitivamente, comprovada a existência de incorreções, vícios redibitórios ou defeitos, cuja verificação somente venha a se constatar quando de sua utilização.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Verificar a regularidade das condições da Contratada;



- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando à boa execução do contrato;
- 10.3 Comunicar à Contratada a respeito de qualquer irregularidade verificada;
- 10.4 Permitir acesso do pessoal técnico da empresa licitante às dependências da Seção Judiciária do Maranhão para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 10.5 Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o veículo entregue em desacordo com as especificações apresentadas neste instrumento;
- 10.6 Comunicar à contratada a respeito de irregularidades observadas no objeto entregue e solicitar reparo, correção ou substituição, conforme o caso, no veículo em que se verificar vício redibitório e/ou defeitos:
- 10.7 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à entrega do material objeto do presente Termo de Referência;

## 11 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1 A temática sobre sustentabilidade e desenvolvimento sustentável hoje permeia discussões em nível global, onde se buscam alternativas que possam minimizar os impactos causados no meio ambiente. Assim, a aquisição deve ser de veículos que mais se adéquam ao princípio de proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade;
- 11.1.1 Os veículos adquiridos para compor frota oficial deverão utilizar combustíveis renováveis. Só será admitida a aquisição de veículo automotor que utilize combustível renovável, inclusive mediante tecnologia "flex", movidos por mais de um tipo de combustível: gasolina e etanol, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;
- 11.1.2 Só será admitida a aquisição de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;
- 11.1.3 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

## 12 DAS PENALIDADES

- 12.1 Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- a) advertência;



- **b**) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).
- 12.2 A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 12.3 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.
- 12.4 O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preços assinada sujeitará a licitante à multa diária de **0,1%** (**um décimo por cento**) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).
- 12.5 Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços ou a assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 12.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea "c" do subitem 12.1.
- 12.6 O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de **1%** (um por cento), até o limite de **8%** (oito por cento).
- 12.7 Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 12.6.
- 12.8 A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15%** (**quinze por cento**) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.
- 12.9 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



- 12.9.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao **Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado**, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 12.9.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste item será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 12.10 Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.6.
- 12.11 O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).
- 12.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.13 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

### 13 DA ESTIMATIVA DE CUSTO

13.1 – Os valores estimados das unidades da espécie e modelo, segundo pesquisa efetuada junto a fornecedores/fabricantes, estão demonstrados na tabela a seguir:

### Tabela II (ESTIMATIVA DE PREÇOS)

1	Veículos de pequeno porte, tipo sedan, cor branca, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros, motor de potência mínima de 95 cv e máx de 112 cv. (gasolina/etanol)	R\$65.500,00	R\$131.000,00
2	Veículo tipo VAN, cor branca com capacidade de transporte de até 16 (vinte) ocupantes, incluindo o motorista, motor de potência mínima de 110 CV. (Diesel)	R\$140.000,00	R\$140.000,00
		TOTAL:	R\$271.000,00



## **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)

	ne da Empresa)		
previsto no Edital do	ço completo) <u> </u>	ICO PARA RECIS	TRO DE PRECOS Nº
	enas da Lei, a superven		
poderão constituir-se e	m impeditivos da habilit	ação neste procedime	ento licitatório.
1			·;
2.			;
3.			
(Especificar out	cos)		

Local e data

nome/ qualificação e n.º da identidade do declarante



## **ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	(Nome da Empre	esa)	, CNI	PJ n.º		,
sediada	(endereço					em
atendimento	ao disposto no artigo 3	<sup>30</sup> da Resolução	N° 07/2005	do Consel	ho Naciona	ıl de
<b>Justiça</b> , que	e não contratará duran	ite a vigência	da avença	decorrente	do <b>PRE</b> G	ίÃΟ
parentes em direção e as	ICO Nº/_ linha reta, colateral ou sessoramento ou de juí ção Judiciária do Maranh	por afinidade, a zes vinculados	até o 3º grau, à (informar	, de ocupar r o local d	ntes de cargo	o de
menos de 18	Declara, ainda, em <b>ição Federal</b> , que não 3 (dezoito) anos em trab 16 (dezesseis) anos em queze) anos.	possui, em seu palho noturno, p	u quadro de perigoso ou i	pessoal, ei insalubre, n	mpregados em emprega	com ados

Local e data

nome/ qualificação e n.º da identidade do declarante



### **ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do	licitante, no âmbito	da licitação, o	com identificação	completa)



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 26/2017 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 4600-41.2017.4.01.8007

## **ANEXO V**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO N.º/2017 VALIDADE: 01 (um) ano
A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, com registro no CNPJ/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor do Foro, Exmº Sr
1 - <b>DO FORNECEDOR REGISTRADO:</b> A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de , nas condições estabelecidas

no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículos de pequeno porte, tipo sedan, cor branca, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros, motor de potência mínima de 95 cv e máx de 112 cv. (gasolina/etanol)	un	02		
02	Veículo tipo VAN, cor branca com capacidade de transporte de até 16 (vinte) ocupantes, incluindo o motorista, motor de potência mínima de 110 CV. (Diesel)	un	01		

1.1	- Fornecedor:	, CNPJ r	n	, com	sede	nc
		_, telefone		, fax		
	representada por seu	, Sr		, brasileiro,	,	
	residente e domiciliad	o em	, RG	n,	CPF	n
	·					

- **2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.
- 2.1 O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Pregão Eletrônico SRP N.**\_\_\_\_\_\_.
- 2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.



## 5. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
  - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:
  - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS:

- 6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.
- 6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - I. Por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.
- 7 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 01 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura.

### 7.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até \_\_\_\_\_\_.

- 7.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Justiça Federal/MA.
- 7.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar a Justiça Federal/MA (órgão gerenciador da ata) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com esta Justiça Federal/MA.
- 7.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- 7.6 Após a autorização desta Justiça Federal/MA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.



- 7.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a esta Justiça Federal/MA.
- 7.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.
- 8. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.
- **9. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

C~ - 1 ′ - /NAA	-I -	-l -	
São Luís/MA.	de	de	

Fornecedor
Representante da Contratada